



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: (editável)@barralonga.mg.gov.br

PORTARIA N.º 097/2026

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG, no uso das atribuições legais, e, considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do Administrador Público zelar pela conservação do Patrimônio Público Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelo presidente e demais membros abaixo designados, a Comissão Permanente do Inventário do Patrimônio do Município de Barra Longa/MG, de Depreciação e, Reavaliação, Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Úteis, e Inservíveis, formada pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: DAYANE XAVIER COSTA –

MEMBRO : BRUNO NICÁCIO CASSIMIRO

MEMBRO: LUIZA DA SILVA MENDES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: (editável)@barralonga.mg.gov.br

Art. 2º - Compete a comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria:

- I** - Proceder minucioso acompanhamento quanto ao recebimento de bens;
- II** - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- III** - Avaliação do estado de conservação dos bens;
- IV** - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- V** - Identificação dos bens pertencentes ao órgão e se está catalogado como patrimônio; **VI** - Acompanhar os registros no sistema de controle patrimonial;
- VII** - Avaliar, reavaliar, inventariar anualmente e proceder à baixa;
- VIII** - Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Câmara Municipal e às recomendações, no intuito de corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- IX** - Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela Administração integrantes do patrimônio do Município.
- X** - Manter atualizado o registro dos responsáveis por bens.

Art. 3º - A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Rio Casca, somente ocorrerá após a avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão constituída no Art. 1º desta portaria, nos casos de:

- a) Furto/roubo;
- b) Extravio;
- c) Imprestáveis/Inservíveis;
- d) Alienação;
- e) em desuso;
- g) Obsolescência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: (editável)barralonga.mg.gov.br

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, deverá adotar providências administrativas para a apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas se caso partir de um servidor e em casos de não servidores, a comissão deverá acionar a autoridade policial para que lavre um boletim de ocorrência.

Art. 4º - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, poderão gozar de benefícios como gratificações se assim a administração entender, por se tratar de uma atividade complementar além das previstas na lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser modificada qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 24 de Março de 2026

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.